



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0562/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do fomento de matrícula em tempo integral - ETI (Fonte 546).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0023.2103 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 546
.....
R\$ 200.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 546.....R\$ 150.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 546.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....
....R\$ 500.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas, 19 de março de 2026.

NERIVAN ÁLVARES DE LIMA
Prefeito Constitucional